

GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2025

Declara de utilidade pública o Instituto Amazônia do Brasil – IABRA.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº. 50, de 12 de novembro de 1993, e sua alteração por meio da Lei Estadual nº. 182, de 17 de dezembro de 1997, o Instituto Amazônia do Brasil – IABRA, inscrita no CNPJ nº 15.098.370/0001-80, situada na Av. Presidente Dutra, nº 696, B. Aparecida, Boa Vista – RR.

Parágrafo único: ao Instituto Amazônia do Brasil – IABRA, a que se refere o caput deste artigo, são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2025.

**FRANCISCO
DOS SANTOS
SAMPAIO:6837
1764200**
SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO:68371764200
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenição: RFB, OU=EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Presencial, OU=11828802000157, CN=FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO:68371764200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.23 14:55:27 -0400'
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva reconhecer o trabalho do Instituto Amazônia do Brasil – IABRA, conforme seu Estatuto, a partir da declaração de utilidade pública aprovada e promulgada pela Assembleia Legislativa, de acordo com os requisitos legais.

O IABRA, conforme o próprio estatuto, foi fundado em 04 de fevereiro de 2012, sob a forma de associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições legais e regulamentos vigentes, constituída por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário com sede e foro no município de Boa Vista, em Roraima.

GABINETE DO DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO

A referida entidade tem diversos objetivos, conforme o próprio estatuto, incluindo-se as alterações por meio de Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023, dentre os quais destacam-se:

Art. 3º O Instituto Amazônia do Brasil – IABRA tem como objetivos:

I - A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

II - Integrar as atividades das entidades do terceiro setor;

(...)

V - Elaborar e desenvolver programas, projetos e ações relativos a educação, meio ambiente, cultura, assistência social, saúde, direito, desenvolvimento econômico e social, agricultura sustentável, inclusive com a produção e comercialização de mudas, insumos, ações de reflorestamento, recursos hídricos, e atividades voltadas para pesca, piscicultura, geração de emprego, renda e crédito;

VI - Desenvolver atividade de treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional;

(...)

IX – Prestar serviços de assistência técnica, social e extensão rural;

(...)

E quanto aos requisitos da legislação que rege o assunto (Lei estadual nº 50/1993), foi declarado pelo Presidente do IABRA (documento anexo), que a entidade não remunera por qualquer forma seus dirigentes, mantenedores ou associados.

Deste modo, fica evidente que o IABRA presta relevante serviço à sociedade Roraimense. Ademais, essa entidade poderá desenvolver com maior abrangência seu papel institucional após a devida aprovação deste PDL.

Isto posto, por meio da documentação anexa que comprova o preenchimento dos requisitos legais para declaração de utilidade pública, contamos desde já com o favorável apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por FRANCISCO DOS
SANTOS SAMPAIO 68371764200
ND: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=AC Instituto
Fernand RFB, OU=EM BRANCOI, OU=RFB e
CPF AJ, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=Presencial, OU=
1182802000157, CN=FRANCISCO DOS
SANTOS SAMPAIO 68371764200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.07.23 14:54:56-04'00"
Fonte PDF: Roraima Versão: 2025.4.0

FRANCISCO DOS
SANTOS
SAMPALIO:68371764200

SOLDADO SAMPAIO
Deputado Estadual

ANEXOS:

- 1- Cópia do Estatuto Social com registro em Cartório;
- 2- Cópia da Ata da Assembleia Geral para eleição e posse da atual diretoria;
- 3- Declaração de atividades sem fins lucrativos;
- 4- Declaração de não remuneração da diretoria;
- 5- Comprovante de endereço;
- 6- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- 7- Relatório de atividades.

ESTATUTO SOCIAL - INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA



TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 31/01/2023, conforme Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária. Alterado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23/06/2023, e em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16/01/2024, com a seguinte consolidação:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º O INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL - IABRA foi constituído aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e doze, por deliberação dos fundadores de acordo com a Ata de Constituição devidamente registrada no 2º Ofício de Notas, Protesto e Registro de Boa Vista/RR, Registro nº 00001147, Livro nº B-4.

Art. 2º O INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, pela legislação que lhe for aplicável e por este Estatuto Social, tendo:

I – Sede localizada à Avenida Presidente Dutra, nº 696, Bairro Aparecida, CEP nº 69.306-350, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima;

II – Foro jurídico na Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima;

III – Área de ação, para fins de admissão de associados, abrangendo todo o território nacional;

IV – Área de atuação, para fins de desenvolvimento das atividades necessárias a persecução dos seus objetivos, abrangendo todo o território nacional;

V – Prazo de duração indeterminado;

VI – Exercício social com duração de 12 (doze) meses, compreendido do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º O INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL - IABRA tem como objetivos:

I – A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

II – Integrar as atividades das entidades do terceiro setor;

III – Desenvolver atividades para implementar as economias e atividades sociais de municípios;

IV – Integrar o setor governamental com a iniciativa privada;



V – Elaborar e desenvolver programas, projetos e ações relativos a educação em todos os níveis, meio ambiente, cultura, assistência social, saúde, direito, desenvolvimento econômico e social, agricultura sustentável, inclusive com a produção e comercialização de mudas, insumos, ações de reflorestamento, recursos hídricos, e atividades voltadas para pesca, piscicultura, geração de emprego, renda e crédito;

VI – Desenvolver atividade de treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional;

VII – Desenvolver ações, convênios e termos com associações, entidades de classe, instituições privadas ou públicas, cooperativas e órgão governamentais para a persecução dos seus objetivos;

VIII – Organizar debates, feiras, seminários, cursos, treinamentos, congressos e eventos nas atividades desenvolvidas pelo Instituto;

IX – Prestar serviços de assistência técnica, social e extensão rural;

X – Desenvolver as atividades de importação, exportação, indústria, comércio, serviços e produção visando gerar receitas para as finalidades do Instituto;

XI – Constituir parcerias com o Setor Governamental, inclusive internacional, para desenvolver projetos, ações e programas de geração de emprego e renda, desenvolvimento social e desenvolvimento sustentável;

XII - Auxiliar a montagem de instituições do terceiro setor;

XIII – Financiar o desenvolvimento de pesquisas científicas com foco nas atividades desenvolvidas pelo Instituto;

XIV – Promoção da assistência social; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XV – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XVI – Promoção gratuita da educação; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XVII – Promoção gratuita da saúde; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XVIII – Promoção da segurança alimentar e nutricional; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XIX – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XX – Promoção do voluntariado; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XXI – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)



XXII – Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XXIII– Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XIV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XV – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; e (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

XVI – Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§ 1º – Todos os objetivos na área de educação e saúde serão promovidos gratuitamente pela entidade, financiadas com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações conforme previsto no artigo 3º, III e IV, da Lei nº 9.790/99, e o disposto no art. 6º, inciso II, §1º e §2º, do Decreto nº 3.100/99. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§ 2º – Todos os objetivos sociais do **INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA** são voltados única e exclusivamente ao interesse público. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§ 3º – O **INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL - IABRA** poderá ainda exercer as seguintes atividades econômicas enquadradas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE: (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

01.62-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

01.63-6/00 - Atividades de pós-colheita

02.30-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal

18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos



- 33.14-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8/00 - Transporte escolar
- 49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos
- 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade

59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

59.20-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

62.01-5/02 - Web design

62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

69.20-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

71.19-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

73.12-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.19-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

74.20-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

74.90-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador





- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 84.13-2/00 - Regulação das atividades econômicas
- 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1/00 - Ensino de esportes
- 85.92-9/01 - Ensino de dança
- 85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 85.92-9/03 - Ensino de música
- 85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.10-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)
- 86.10-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)
- 86.21-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.22-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 86.30-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)



86.30-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.30-5/04 - Atividade odontológica; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.30-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.30-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.50-0/01 - Atividades de enfermagem; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.50-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.50-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.50-0/04 - Atividades de fisioterapia; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.50-0/05 - Atividades de terapia ocupacional; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.50-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.50-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.50-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

86.60-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 16 de janeiro de 2024)

87.30-1/02 - Albergues assistenciais

87.30-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

§ 4º – Todas as atividades na área de educação e saúde serão promovidas gratuitamente pela entidade, financiadas com seus próprios recursos, observando-se a forma complementar de participação das organizações conforme previsto no artigo 3º, III e IV, da Lei nº 9.790/99, e o disposto no art. 6º, inciso II, §1º e §2º, do Decreto nº 3.100/99. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

Art. 4º – Na consecução dos objetivos do Instituto poderá firmar convênios, termos de parceria, técnico ou de colaboração, contratos, e outros instrumentos jurídicos que se

fizerem necessários, com órgãos, entidade públicas ou privadas, inclusive do terceiro setor, nacionais, estrangeiras ou supragovernamentais.

Art. 5º – O INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA, no desenvolvimento dos seus objetivos, seus associados e dirigentes, observará: (Redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

I - A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

II - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

III - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

IV - A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

V - A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

VI - A possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

VII - As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo: (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

b) Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)





c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

Art. 6º – O Instituto poderá atuar em todo o território nacional, e, havendo necessidade, abrir escritórios, representações ou constituir filiais.

Art. 7º – Os serviços prestados pelo Instituto serão gratuitos aos usuários finais, estes entendidos como: população economicamente vulnerável, povos tradicionais, originais, agricultores familiares, minorias étnicas, religiosas e sociais.

TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DAS CATEGORIAS

Art. 8º – O INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL - IABRA terá as seguintes categorias de associados:

I - Regulares;

II – Beneméritos, e

III – Patrocinador.

§ 1º - São considerados associados beneméritos pessoas físicas que houverem prestados relevantes serviços voluntários ao INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA de forma regular, sem ônus, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

§ 2º - São sócios regulares aqueles que, dentre os beneméritos, forem convidados para participar dos quadros associativos do INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL - IABRA, não conflitem com os interesses do instituto, sem condenação judicial transitada em julgado que culmine a perda dos direitos políticos.

§ 3º - São sócios patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, que patrocinem no desenvolvimento das atividades e objetivos do INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 9º – Para associar-se ao Instituto, deverá ser observado o seguinte:

I – Poderá ser associado patrocinador qualquer pessoa, física ou jurídica, que realizar patrocínio ao Instituto, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento de seus objetivos sociais;

II – Poderá ser associados beneméritos pessoa física que realize trabalhos e/ou preste serviços nas atividades desenvolvidas pelo instituto, inclusive administrativas, sem ônus, pelo período mínimo de 01 (um) ano; e

III – Poderá ser associados regular pessoa física, dentre os associados beneméritos, que estiverem nesta condição por, no mínimo, 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os associados e dirigentes não serão beneficiados com nenhum tipo de bens ou serviços prestados pelo **INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA**. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

Art. 10 – O candidato a associado do Instituto deverá manifestar interesse escrito a diretoria, que avaliara caso a caso, os requisitos constantes neste Estatuto e na legislação pertinente.

Art. 11 – É vedado participar dos quadros associativos deste instituto qualquer pessoa física ou jurídica que tenha sido condenado com sentença transitado em julgado a crime relacionados ao racismo, perda dos direitos políticos, discriminação as minorias, povos originários ou tradicionais.

Art. 12 – A diretoria, na avaliação da candidatura a associado, poderá aprovar ou vetar a filiação, fundamentando o parecer.

Art. 13 – Ao ter a candidatura aprovada, deverá o associado participar da Assembleia Geral subsequente, para apresentação aos demais associados.

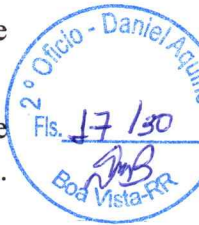
CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 14 – São direitos comuns a todas as categorias de associados:

- I** – Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo Instituto;
- II** – Propor ações e atividades a Diretoria quanto a pertinência, observando os objetivos sociais deste Estatuto;
- II** – Representar o instituto perante a sociedade, inclusive em eventos oficiais, caso não haja membro da Diretoria participando nesta condição;
- IV** – Intermediar apoio, doações e patrocínios ao Instituto;
- V** – Tomar conhecimento dos normativos do Instituto;

Art. 15 – São direitos exclusivos dos associados regulares:

- I** – Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- II** – Ser convocado e participar das Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e estatutárias;
- III** – Propor a Diretoria e ao Conselho Fiscal medidas de interesse do Instituto;
- IV** – Demitir-se do Instituto quando lhe convier, obedecidas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social;
- V** – Solicitar informações sobre débitos e créditos do Instituto;





VI – Solicitar informações sobre as atividades do Instituto e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede do Instituto;

Art. 16 – São deveres comuns a todas as categorias de associados:

I – Satisfazer pontualmente seus compromissos com o Instituto, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

II – Prestar, quando solicitado, esclarecimentos sobre as suas atividades ao Instituto;

III – Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra este Estatuto Social ou legislação específica;

IV – Zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais do Instituto;

V – Manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Instituto;

Art. 17 – São deveres exclusivos dos associados regulares:

I – Participar das assembleias do Instituto;

II – Participar das reuniões quando convocados pela Diretoria e/ou Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV - DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

Art. 18 – A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria, e não poderá ser negado.

Art. 19 – A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I - Dissolução da pessoa jurídica;

II - Morte da pessoa física;

III - Incapacidade civil não suprida; ou

IV - Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência no Instituto.

Art. 20 O ato de exclusão do associado, nos termos do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente, com os motivos que o determinaram a tomar tal decisão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, por processo que comprove as datas de envio e recebimento do referido termo.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21 – Apenas os associados regulares integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal respondem pelos compromissos do Instituto solidariamente.

§ 1º A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Instituto.

§ 2º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 1 (um) ano contado do dia da abertura da sucessão, ressalvados os casos previstos em lei.



TÍTULO III DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL



Art. 22 – A associação tem como órgãos deliberativos, administrativos e de controle interno a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Poderá ser instituída remuneração para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA desde que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestam serviços específicos ao Instituto, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação bem como a aprovação previa em Assembleia Geral. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

Art. 23 – A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo do Instituto, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto do Instituto e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quórum de instalação, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º A convocação será feita pelo Presidente, por, no mínimo, 03 membros da Diretoria, e/ou pelo Conselho Fiscal.

§ 3º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Art. 24 – É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25 – Nas Assembleias Gerais o quórum de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III - mínimo de 03 (três) associados na terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas.



§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia Geral e, declarando o número de associados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na Ata da respectiva Assembleia Geral.

§ 3º - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 26 – Não poderá votar na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 27 – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação do Instituto e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

Art. 28 – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário ou por um secretário “ad hoc” nomeado pelo Presidente, dentre os presentes.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 29 – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação da mesma.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para realização de nova Assembleia Geral.

§ 2º - O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou em assembleia, que poderão ser realizadas em meio digital.

§ 3º - A assembleia geral poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e os demais requisitos regulamentares.



Art. 30 – As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será realizada através de escrutínio aberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 31 – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 32 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas;
- d) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

II - Destinação das sobras apuradas a ser aplicada nos fundos, quando existentes, e/ou nos objetivos sociais e/ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;

III - Eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV - Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único - A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria e do Conselho Fiscal, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

SEÇÃO II - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 33 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.



Art. 34 – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Mudança do objeto social do Instituto;
- III - Dissolução voluntária do Instituto e nomeação de liquidantes;
- IV - Contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



SEÇÃO III - PROCESSO ELEITORAL

Art. 35 – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições na Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de 15 (quinze) dias da Assembleia, deverá atuar como Comissão Eleitoral.

Art. 36 – No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher na Diretoria e no Conselho Fiscal;
- c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste Estatuto Social, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes destes, sendo 15 (quinze) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 37 – O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembleia Geral.



§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga no Instituto.

§ 3º - Quando as eleições forem motivadas para preenchimento de vaga dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, os eleitos para preencher tal vacância só exercerão os cargos até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 38 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, além das demais previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DA DIRETORIA

Art. 39 – A Diretoria é o órgão competente e responsável pela administração e decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse do Instituto ou de seus associados, nos termos da lei, deste Estatuto Social e das recomendações da Assembleia Geral.

Art. 40 – A Diretoria será composto de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Tesoureiro e 01 (um) Secretário, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de **4 (quatro)** anos.

§ 1º Não podem fazer parte da Diretoria, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 2º Não podem compor a mesma Diretoria os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 41 – Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Art. 42 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;



III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas durante o ano.

Art. 43 – Cabe a Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

I - Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades do Instituto, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II - Programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;

III - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

IV - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

V - Estabelecer as normas para funcionamento do Instituto;

VI - Elaborar o regimento interno para organização do quadro social, quando necessário;

VII - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto Social, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

VIII - Deliberar sobre a admissão e exclusão de associados e suas implicações;

IX - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a ordem do dia, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos associados, nos termos deste Estatuto Social;

X - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

XI - Fixar as normas disciplinares;

XII - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

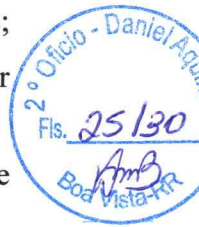
XIII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIV - Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria;

XV - Indicar instituições financeiras nas quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa do Instituto;

XVI - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado econômico-financeiro do Instituto, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos;





XVII - Estabelecer regras e sanções para o relacionamento mantido com outras entidades;

XVIII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XIX - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da sociedade;

XX - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto e da legislação aplicável, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 1º O Presidente do Instituto providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno do Instituto.

§ 4º As reuniões da Diretoria poderão utilizar recursos da Tecnologia da Informação com o objetivo de serem realizadas de forma remota.

Art. 44 – Competem ao Presidente, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

I - Dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto;

II - Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;

III - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais;

V - Apresentar os balanços e balancetes mensais a Diretoria e Conselho Fiscal para apreciação;

VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:

a) Relatório da Gestão;

b) Balanço Geral;

c) Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício; e

d) Parecer do Conselho Fiscal.

VII - Representar ativa e passivamente o Instituto, em juízo e fora dele;

VIII - Elaborar o plano anual de atividades do Instituto;



IX - Verificar periodicamente o fluxo financeiro do Instituto;

X - Prestar informações verbais ou escritas a Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre a situação financeira do Instituto, permitindo o livre exame dos livros e documentos;

XI - Responsabilizar-se pelos valores e títulos de qualquer natureza pertencentes ao Instituto; e

XII - Representar a associação judicial e extrajudicialmente.

Art. 45 – Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Instituto, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º A Diretoria responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao do Instituto, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, o Instituto, por seus dirigentes, ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

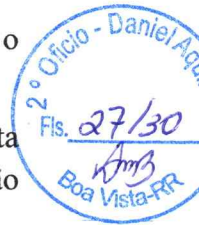
Art. 46 – A administração do Instituto será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 02 (dois) membros sendo um efetivo e um suplente, todos associados, eleitos a cada 04 anos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição dos seus componentes.

§ 1º Para concorrer ao cargo de conselheiro fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste Estatuto, os parentes dos membros do órgão de administração, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 3º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 47 – O Conselho Fiscal reúne-se sempre que necessário, com a participação dos seus membros.



Art. 48 – No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 49 – No caso de os cargos do Conselho Fiscal ficarem vagos, deverá haver imediata comunicação a Diretoria, ou se constatado por esta, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 50 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços do Instituto, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa;
 - II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil;
 - III - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos de ação e as decisões da Diretoria;
 - IV - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras do Instituto;
 - V - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
 - VI - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
 - VII - Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
 - VIII - Averiguar se há problemas com empregados;
 - IX - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
 - X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
 - XI - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do órgão de administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
 - XII - Dar conhecimento ao órgão de administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral, se for o caso; e
 - XIII - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)
- § 1º Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia do órgão de administração.

§ 2º Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do órgão de administração e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta do Instituto.



SEÇÃO III - DOS LIVROS

Art. 51 – A associação terá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas das Assembleias Gerais com as respectiva lista de presença
- III - de Atas da Diretoria;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

§ 1º - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas ou em meio digital.

Art. 52 – No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido ou exclusão;

TÍTULO IV- DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 53 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados até o último dia do mês de marco de cada ano, observando: (Redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§ 1º - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§ 2º - A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§ 3º - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§ 4º - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

Art. 54 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

I - no mínimo, 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

§ 2º As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas os montantes dispostos no § 1º deste artigo, serão destinadas conforme decisão da Diretoria.

§ 3º A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 55 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além do montante de 10% (dez por cento) das sobras:

I - os créditos não reclamados pelos associados, após decorridos 05 (cinco) anos;

II - os auxílios e doações sem destinação especial.

TÍTULO I - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56 – O Instituto se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados não se disponham a assegurar a continuidade do Instituto;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

Art. 57 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação. (Redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação em vigor.

§ 3º O remanescente do Instituto, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsado os associados, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n.º 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social deste Instituto. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§ 4º Na hipótese do **INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL - IABRA** perder a qualificação instituída pela Lei n.º 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente



que tenha o mesmo objeto social. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

Art. 58 – Quando a dissolução do Instituto não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Estatuto, essa medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.



TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembleia Geral deste Instituto.

Art. 60 – O Instituto não atuará em causas processuais dos associados, seja em defesa de seus direitos coletivos que tenham relação com as ações do IABRA, seja em ações particulares. (Redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

§1º - O IABRA não concederá qualquer benefício ou auxílio aos seus associados e/ou dirigentes, inclusive nas ações judiciais que figurarem nesta qualidade. (Incluído pela Assembleia Geral Extraordinária, de 23 de junho de 2023)

Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 31/01/2023, conforme Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, sendo assinado pelo Presidente e pela Secretária do Instituto Amazônia Do Brasil – IABRA

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Presidente

Nancy Martins Costa

Secretária



Thais Caroline Souza de Sousa
Escritora Autorizada

Adv. Alexander Balico

OAB/RR 1578N

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

ASSOCIACAO BENEFICENTE WALDEMAR - ABW.

CNPJ nº 15.098.370/0001-80



O Presidente da **ASSOCIACAO BENEFICENTE WALDEMAR - ABW**, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, conforme previsto no art. 18 do estatuto social, **CONVOCA** os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma presencial na sede da associação, endereço situado à Rua Maria Martins Vieira, nº 2221, Bairro Equatorial, Boa Vista/RR, CEP nº 69.317-340, com data agendada para dia 31/01/2023, às 15h em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios e às 15:30h em segunda chamada com a presença de 1/3 (um terço) dos sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Reforma do Estatuto Social;
2. Alteração de endereço da sede da associação;
3. Inclusão e exclusão de associados;
4. Eleição e posse do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
5. Assuntos gerais.

Nota: Para efeito de verificação de quórum, consideram-se 06 (seis) associados em pleno gozo dos seus direitos sociais

Boa Vista, 19 de janeiro de 2023.

Jaelson Lopes da Silva

Jaelson Lopes da Silva
CPF nº 508.297.182-49

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jaelson Lopes da Silva'.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE WALDEMAR - ABW.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE WALDEMAR - ABW, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, convida para o ato, 18 do estatuto social, CONVOCA os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará de forma presencial na sede da associação, endereço situado à Rua Maria Martins Vieira, nº 2221, Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, CEP nº 69.317-340, com data agendada para dia 31/01/2023, às 15h em horário marcado com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Reforma do Estatuto Social;
2. Alteração de endereço da sede da associação;
3. Inclusão e exclusão de associados;
4. Eleição e posse do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
5. Assuntos gerais.

Nota: Para efeito de verificação de quórum, consideram-se 06 (seis) associados em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2023.

Jackson Lopes da Silva
CPF nº 308.247.182-49
Presidente



COMUNICADO 2ª CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2022

A Pregoeira da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, torna público aos interessados do Pregão supracitado, destinado à aquisição de reagentes analíticos para o laboratório físico-químico do Gerência dos Sistemas de Qualidade de Água da CAER, cuja sessão pública ocorrida no dia 16/01/2023, às 15h30min (horário local), no auditório da Companhia, foi declarada FRACASSADA para o ITEM 01 e ITEM 03. Diante do exposto, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA referente a 2ª CHAMADA para o dia 13 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário local), no auditório da CAER, situado na Rua Melvin Jones, nº 219, São Pedro, no município de Boa Vista - Roraima. O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.caer.com.br ou através de solicitação pelo e-mail: cpfd@caer.com.br, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h30min às 13h30min.

Boa Vista - RR, 19 de janeiro de 2023.

PALOMA KETLY CARVALHO SILVA
Pregoeira



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 13 de janeiro de 2023 no Jornal Folha de Boa Vista (Edição 863/2023), bem como no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR (Edição 4362), referente ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 45/2022 oriundo do Processo Administrativo nº 314/2022, cujo objeto é a eventual aquisição de 986.400 Kg de Sulfato de Alumínio líquido de Forno Líquido, para uso no processo de coagulação do tratamento de água, com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato, comunico a todos os interessados que:

ONDE SE LÊ: Pregão Presencial nº 45/2022"

LEI-SE: Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços - SRP nº 45/2022.

Boa Vista - RR, 19 de janeiro de 2023.

PALOMA KETLY CARVALHO SILVA
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2022

A Pregoeira da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a eventual aquisição de 34.000 kg de carbonato de sódio, que a abertura do certame licitatório ocorrerá no dia 08 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário local), no auditório da CAER, situado na Rua Melvin Jones, nº 219, São Pedro, no município de Boa Vista - Roraima. A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.caer.com.br ou através de solicitação pelo e-mail: cpfd@caer.com.br, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h30min às 13h30min.

Boa Vista - RR, 19 de janeiro de 2023.

PALOMA KETLY CARVALHO SILVA
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022

A Pregoeira da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de publicação em jornal impresso de grande circulação, com abrangência nesta capital e nos 14 municípios de Roraima, de balancetes e seus relatórios, editais, notas, convites e informações de utilidade pública de interesse geral, atendendo às demandas de publicidade da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), que a abertura do certame licitatório ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário local), no auditório da CAER, situado na Rua Melvin Jones, nº 219, São Pedro, no município de Boa Vista - Roraima. A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.caer.com.br ou através de solicitação pelo e-mail: cpfd@caer.com.br, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h30min às 13h30min.

Boa Vista - RR, 19 de janeiro de 2023.

PALOMA KETLY CARVALHO SILVA
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022

A Pregoeira da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a eventual aquisição de material de limpeza, copo e caneta, que a abertura do certame licitatório ocorrerá no dia 10 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário local), no auditório da CAER, situado na Rua Melvin Jones, nº 219, São Pedro, no município de Boa Vista - Roraima. A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTTE. O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.caer.com.br ou através de solicitação pelo e-mail: cpfd@caer.com.br, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h30min às 13h30min.

Boa Vista - RR, 19 de janeiro de 2023.

PALOMA KETLY CARVALHO SILVA
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

A Pregoeira da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é a eventual aquisição de conjuntos moto-bombas submersíveis para esgoto, incluindo lote de manutenção, para serem instalados em 29 (vinte e nove) Estações Elevatórias de Esgoto localizadas no Município de Boa Vista, Estado do Roraima que a abertura do certame licitatório ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário local), no auditório da CAER, situado na Rua Melvin Jones, nº 219, São Pedro, no município de Boa Vista - Roraima. A licitação será na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.caer.com.br ou através de solicitação pelo e-mail: cpfd@caer.com.br, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07h30min às 13h30min.

Boa Vista - RR, 19 de janeiro de 2023.

PALOMA KETLY CARVALHO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracarái/RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, processo nº 007/2023, do tipo menor valor por item, visando a contratação de serviços de empresas especializadas em Transporte Escolar, sob o Sistema de Registro de Preços, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Caracarái pelo período de 204 dias letivos especificados em calendário escolar, por projeto unitário em quilômetros rodados, incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustíveis, com toda a manutenção preventiva e corretiva inclusa, com condutor, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 02/02/2023, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarái.rr.gov.br, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13h00hrs.

Caracarái/RR, 19 de janeiro de 2023.
RAFAEL DALL'ARMEINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 033.2022

Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Iracema CNPJ: 15.687.877/0001-55

Edital de Convocação
O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Iracema no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os sócios e membros do Sindicato, para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2023, às 10h00min em primeira convocação e 10h30min em segunda convocação no endereço: Sítio Azeas, Vicinal 02, km 10, Campos Novos, Município de Iracema, neste estado de Roraima, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1. Declaração de Validade do mandato;
2. Constituição da Junta Governativa Provisória e Conselho Fiscal;
3. O que houver.

Iracema/RR, 20 de janeiro de 2023.

Elisson de Albuquerque Rocha Lima
Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA "Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.00984/2022.18

A Secretária do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR Eventual aquisição de insumos e o fornecimento de instrumentais cirúrgicos sob regime de comodato para realização de cirurgias bariátricas BY PASS e SLEEVE. Enviar e-mail para: cotacao.epl@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU/Ror: Maabi, nº 180, Aeroporto, telefone: (95)98404-1642.

ORs: Confira no site da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL: https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-preco-cotacao-de-preco-2022



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 001.00912/2022.14 - SESAU

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação - CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima - SESAU/RR, torna público, em nome da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar Grupo 20 - TUBOS, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício de 2022, destinadas a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital, conforme fundamentado e valor total em reais (R\$) cinco milhões e oitenta e quatro mil reais.

Table with 4 columns: CNPJ, EMPRESA VENCEDORA, ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM. Includes entries for MEDICAMENTO ANTIGER, MEDICAMENTO, and EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Valor Total: R\$ 5.048.000,00 (cinco e quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e quatro centavos)
Data: Boa Vista - RR, 19 de janeiro de 2023.

SENTESE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 001.00912/2022.14 - SESAU

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação - CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima - SESAU/RR, torna público, em nome da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é a eventual aquisição de Material Médico Hospitalar Grupo 20 - TUBOS, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício de 2022, destinadas a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital, conforme fundamentado e valor total em reais (R\$) cinco milhões e oitenta e quatro mil reais.

O valor global da Ata é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de publicação desta Senteza.
Boa Vista - RR, 19 de janeiro de 2023.

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO
Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação - CSL SESAU-RR
(Decreto nº 16-P, de 12/01/2023, DOERR nº 061 de 12/01/2023)

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO "Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO Nº 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 26,90 KM, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR. (CONVÊNIO 922103/2021/MAPE), abertura no dia 23/02/2023, às 09:00 horas, ou sala de reuniões da CPLP/MAA, Avenida: Getúlio Vargas, s/n, no horário 08:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de arrematamento.

Alto Alegre/RR, 19 de janeiro de 2023

LUIS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPLP/MAA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RFSU/1 ATUO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - UERR

AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Roraima torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, Processo nº 17201.001618/2022.47, cujo objeto é a aquisição da proposta para AQUISIÇÃO DE MANEJADORES SIMULADORES DE HABILIDADES para atender demanda da Universidade Estadual de Roraima - UERR, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes do Edital e suas alterações. Condições demonstrativo a seguir:

Table with 4 columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA, ITEM, VALOR. Includes entries for EQUIPAMENTOS HOSPITALARES and EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Boa Vista - RR, 18 de janeiro de 2023.
Licitação de Almeida Lecha
Pregoeira da CPLP/URR



COMUNICADO OI AOS CLIENTES

A Oi Telecom Nota S/A, um Resgate Judicial, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e responsável pelo Plano Geral de Outorgas - (origem no Setor 3), convoca os clientes em geral no novo sistema tarifário e os novos valores promocionais a serem praticados para o Plano Geral de Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) nº 144, válida a partir de 20 de fevereiro de 2023.

1. Valor das Tarifas Mensais

Estado	AL	AM	AP	BA	CE	ES	MA	MG	PA	PR	PE	PI	RJ	RN	RR	SE	SP
10 minutos	R\$ 43,91	R\$ 39,83	R\$ 37,94	R\$ 47,11	R\$ 42,96	R\$ 41,22	R\$ 42,80	R\$ 41,23	R\$ 43,28	R\$ 42,05	R\$ 41,75	R\$ 47,40	R\$ 44,67	R\$ 31,75	R\$ 32,85	R\$ 43,58	
15 minutos	R\$ 65,37	R\$ 59,24	R\$ 56,91	R\$ 70,67	R\$ 65,44	R\$ 63,33	R\$ 65,20	R\$ 63,35	R\$ 66,42	R\$ 64,58	R\$ 64,13	R\$ 70,10	R\$ 66,51	R\$ 47,63	R\$ 49,28	R\$ 65,37	
30 minutos	R\$ 130,74	R\$ 118,48	R\$ 113,82	R\$ 141,34	R\$ 130,88	R\$ 126,66	R\$ 130,40	R\$ 126,70	R\$ 132,84	R\$ 129,16	R\$ 128,26	R\$ 140,20	R\$ 133,02	R\$ 95,26	R\$ 98,56	R\$ 130,74	
1.000 minutos	R\$ 473,24	R\$ 427,47	R\$ 410,33	R\$ 500,91	R\$ 462,83	R\$ 446,27	R\$ 458,55	R\$ 443,25	R\$ 473,32	R\$ 458,39	R\$ 453,72	R\$ 484,38	R\$ 462,52	R\$ 318,81	R\$ 328,81	R\$ 473,24	R\$ 197,28
3.000 minutos	R\$ 1.419,72	R\$ 1.282,41	R\$ 1.236,99	R\$ 1.502,73	R\$ 1.388,49	R\$ 1.339,81	R\$ 1.375,65	R\$ 1.329,75	R\$ 1.419,96	R\$ 1.375,17	R\$ 1.361,16	R\$ 1.453,14	R\$ 1.387,57	R\$ 1.040,43	R\$ 1.076,43	R\$ 1.419,72	R\$ 591,84
5.000 minutos	R\$ 2.366,20	R\$ 2.137,35	R\$ 2.061,65	R\$ 2.504,55	R\$ 2.314,15	R\$ 2.244,35	R\$ 2.292,75	R\$ 2.216,25	R\$ 2.366,60	R\$ 2.292,25	R\$ 2.275,25	R\$ 2.398,55	R\$ 2.314,25	R\$ 1.734,05	R\$ 1.787,70	R\$ 2.366,20	R\$ 953,12
10.000 minutos	R\$ 4.732,40	R\$ 4.274,70	R\$ 4.103,30	R\$ 5.009,10	R\$ 4.628,60	R\$ 4.462,70	R\$ 4.585,50	R\$ 4.432,50	R\$ 4.733,20	R\$ 4.583,90	R\$ 4.537,40	R\$ 4.843,80	R\$ 4.625,40	R\$ 3.188,60	R\$ 3.288,60	R\$ 4.732,40	R\$ 1.943,76
30.000 minutos	R\$ 14.197,20	R\$ 12.824,10	R\$ 12.369,90	R\$ 15.027,30	R\$ 13.884,90	R\$ 13.398,10	R\$ 13.756,50	R\$ 13.297,50	R\$ 14.199,60	R\$ 13.751,70	R\$ 13.611,60	R\$ 14.531,40	R\$ 13.875,70	R\$ 1.040,43	R\$ 1.076,43	R\$ 14.197,20	R\$ 5.918,40

2. Valor das chamadas a cessarem, excetuando a Tronca controlada e das chamadas cobradas e cobrar a cessarem fixas do Regime 1, exceto setor 3 do Plano Geral de Outorgas - PGO, que utilizarão o Código de Seleção de Precedência 31 (Valor do minuto escalonado)

Estado	AL	AM	AP	BA	CE	ES	MA	MG	PA	PR	PE	PI	RJ	RN	RR	SE	SP
10 minutos	R\$ 2,30	R\$ 2,08	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,30	R\$ 2,20	R\$ 2,30	R\$ 2,20	R\$ 2,30	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 2,50	R\$ 2,30	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 2,30	R\$ 1,00
15 minutos	R\$ 3,45	R\$ 3,12	R\$ 3,00	R\$ 3,75	R\$ 3,45	R\$ 3,30	R\$ 3,45	R\$ 3,30	R\$ 3,45	R\$ 3,30	R\$ 3,30	R\$ 3,75	R\$ 3,45	R\$ 2,25	R\$ 2,40	R\$ 3,45	R\$ 1,50
30 minutos	R\$ 6,90	R\$ 6,24	R\$ 6,00	R\$ 7,50	R\$ 6,90	R\$ 6,60	R\$ 6,90	R\$ 6,60	R\$ 6,90	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 7,50	R\$ 6,90	R\$ 4,50	R\$ 4,80	R\$ 6,90	R\$ 3,00
1.000 minutos	R\$ 23,00	R\$ 20,80	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 23,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 25,00	R\$ 23,00	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 23,00	R\$ 10,00
3.000 minutos	R\$ 69,00	R\$ 62,40	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 69,00	R\$ 66,00	R\$ 69,00	R\$ 66,00	R\$ 69,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 75,00	R\$ 69,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 69,00	R\$ 30,00
5.000 minutos	R\$ 115,00	R\$ 104,00	R\$ 100,00	R\$ 125,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 125,00	R\$ 115,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 115,00	R\$ 50,00
10.000 minutos	R\$ 230,00	R\$ 208,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 230,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 230,00	R\$ 100,00
30.000 minutos	R\$ 690,00	R\$ 624,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 690,00	R\$ 660,00	R\$ 690,00	R\$ 660,00	R\$ 690,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 750,00	R\$ 690,00	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 690,00	R\$ 300,00



CARTÃO DO 2º OFÍCIO
 Daniel Aquino - Oficial
 Cartão de Boa Vista Roraima
 Daniel Aquino RIDIRJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO TAIANO - ASPPT

Convoca-se todos os interessados em criar a associação para Assembleia de sua Constituição (fundação), a realizar-se em: **DATA: 23/02/2023, às 15:00 horas.**

ENDEREÇO: Rua Carlos Pereira de Melo, nº 406, Centro, Taiano, Alto Alegre/RR, com os seguintes assuntos:

1. Leitura, análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição e Posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
3. Constituição da associação;
4. Assuntos gerais.

Alto Alegre/RR, 19 de janeiro de 2023.

Zinete Silva Alves Vasconcelos
 Presidente – Comissão de Constituição

COMUNICADO OI AOS CLIENTES

O S/A, um Resgate Judicial, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e responsável pelo Plano Geral de Outorgas - (origem no Setor 3), convoca os clientes em geral no novo sistema tarifário e os novos valores promocionais a serem praticados para o Plano Geral de Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Longa Distância Nacional (LDN) nº 144, válida a partir de 20 de fevereiro de 2023.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0412022

A Companhia Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia - SEMACT, em conformidade com o Decreto nº 003 de 2014 e disposto na Lei Nº 1402/2011, que trata sobre as Competências das áreas federativas, no que tange as questões ambientais e que dispõe sobre a outorga de licenças ambientais, outorga a licença ambiental de operação para a atividade de prestação de serviços de Licenciamento Ambiental e demais Municípios do Estado de Roraima, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Amajari, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Amajari, inscrita no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Amajari.

EMPREENDEDOR: ALEXANDRE BALCO
 CNPJ: 08.764.307-30
 ENDEREÇO: FAZENDA ELVO P. DA SILVA, GLEBA AMAJARI, BR-174, CEP: 65.240-000, MUNICÍPIO: AMAJARI-RR.

ATIVIDADE: LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO PARA UMA ÁREA CORRESPONDENTE A 349.049 HECTARES PARA A REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA NA PROPRIEDADE FAZENDA ELVO P. DA SILVA, SITUADA NA GLEBA AMAJARI, BR-174, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AMAJARI.

Com as seguintes restrições esta Licença só é válida somente para as atividades supracitadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada a esta órgão. Observar as condições descritas no verso deste documento.

Esta licença é válida por um período de 04 anos a contar da presente data conforme processo 00173022. Observar as condições deste documento e suas anexas que embora não transcreva, são partes integrantes do mesmo.

AMAJARI-RR, 01 de Setembro de 2022.

Juliano César Ribeiro da Costa
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia
 Decreto nº 032/2021

Rua Alceu Teixeira, s/n Centro - Vila Brasil - Amajari
 E-mail: meioambiente@amajari.gov.br

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FOLHA DE CARIPIRÁ DO ESTADO DE RORAIMA - ADEFOUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado de Roraima - ADEPOL-RR no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convocando, através deste, os associados para a Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá em:

DATA: 31/01/2023 (sexta-feira)
LOCAL: Sede da ADEFOUR
 VV, Saldanha Drum, 361 - São José - (Centro)

HORARIO: 8h (Início na primeira convocação e às 16h30min na segunda e última convocação)

PAUTA

- 1 - Faturar sobre o contrato de UNIMED PAMÁ;
- 2 - Precisação de Contas, apresentado pelo contador;
- 3 - Aprovação quanto ao relatório anexo filiação de valores da Unidade;
- 4 - Anúncio de eleição final de 2023;
- 5 - Criação de três comissões para estudos e ações da ADEFOUR;
- 6 - O que houver.

Boa Vista - RR, 19 de janeiro de 2023.

Síntez Arnaldo do Carmo
 Presidente da ADEFOUR-RR

FEDERAÇÃO DAS UNIDADES DE PERICULTORES E PESQUEIROS DO ESTADO DE RORAIMA - FECPAPARR
 CNPJ: 16.939.374/0001-06

Fundada em 26 de Fevereiro de 2006
 Filada à Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores - CNPA
 Lei 11.141 de 24 de Junho de 2006
 Tribunal: Tribunal Municipal de Boa Vista/RR - Lei 1.174 de 25 de Setembro de 2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação o Presidente da Federação dos Cadetes de Pesca e Pesca de Roraima - FECPAPARR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas, convoca os Presidentes das Unidades filiadas a esta Entidade, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24/02/2023 para o efeito específico de abertura do todo filial no município de Caracaraí-RR.

Pauta da Ordem do Dia:

- 1.1. O horário de realização da Assembleia será entre 08:00h às 10:00h para tratar sobre a renovação ou não da criação de uma filial da presente Federação no município de Caracaraí-RR.

Boa Vista, RR, 18 de Janeiro de 2023.

Rafael Pinheiro Pereira
 Presidente da Federação

Rua Social An. Machi Honório de Melo, 3516 Instituto Barão, Boa Vista/RR CEP 65068-010
 (97) 3627-8397 - (97) 99139-4221
 fecpaparr@gmail.com

ASATUR TRANSFÓRM

AGORA É
 HORA DE
**auto
 cuidado**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista - EMHUR tramita o Processo 022130/2021, promovido pelo(a) Senhor(A), KAIOLLAINE DA SILVA SANTOS, que trata do pedido de regularização do Lote nº 312, Quadra 151, Rua Soldado, Bairro Caímbé, para convocar o titular do cadastro, o(a) Senhor(a) ALEXANDRE DA SILVA CEZARIO, antigo possuidor da área, sucessores/herdeiros ou interessados para se manifestarem nos autos do referido processo administrativo, no prazo de 15 dias.

Boa Vista, 19 de Janeiro de 2023.

Precisando vender ou alugar?

Anuncie no
CLASSIFOLHA

www.folhabv.com.br/classifolha

Disponível para download na Google Play

FOLHA BV

Handwritten signature

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIACAO
BENEFICENTE WALDEMAR - ABW**



Aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, as quinze horas, no imóvel localizado à Rua Maria Martins Vieira, nº 2221, Bairro Equatorial, Boa Vista/RR, CEP nº 69.317-340, reuniram-se os associados da **ASSOCIACAO BENEFICENTE WALDEMAR - ABW**, em terceira convocação, conforme assinatura dos presentes na lista de presença, para deliberar da pauta constante Edital de Convocação expedido pelo Presidente o Sr. **Jaelson Lopes da Silva**, devidamente divulgado no Jornal Folha de Boa Vista, edição nº 869/2023, Caderno Editais, fls. 01, afixado no mural da sede da associação e divulgado entre os associados através de circular e envio de mensagens em grupos de redes sociais para tratar da seguinte pauta: **1. Reforma do Estatuto Social; 2. Alteração de endereço da sede da associação; 3. Inclusão e exclusão de associados; 4. Eleição e posse do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal; 5. Assuntos gerais.** Dando início a reunião o Sr. **Jaelson Lopes da Silva**, Presidente da ABW saudou os presentes e agradeceu em nome da associação pela colaboração e presença de todos, convidando os ocupantes de cargos sociais da ABW que estavam presentes para compor a mesa, e solicitou para mim, **Nancy Martins Costa**, que lesse o edital de convocação desta Assembleia na íntegra para os presentes, e, após ler o Edital, passei novamente a palavra ao Sr. Presidente, que iniciou a Assembleia para apreciação do item **“1. Reforma do Estatuto Social”**. O projeto de Estatuto da Associação com alteração, inclusive do nome, anteriormente elaborado, foi lido artigo por artigo, explicado e debatido. Após o debate, a alteração do Estatuto Social foi colocada em votação sendo aprovado pelo voto dos associados, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir, o Sr. Presidente dando continuidade aos trabalhos passou ao item **“2. Alteração de endereço da sede da associação”** da pauta. Explicado e debatido, aberto para votação, foi aprovado pelos dos presentes o item “2” da pauta da seguinte forma: o endereço da sede da associação passará a ser situado à Avenida Presidente Dutra, nº 696, Bairro Aparecida, CEP nº 69.306-350, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima. Esgotado o item, passou-se para o próximo tema, a saber **“3. Inclusão e exclusão de associados”**. O Sr. Presidente realizou as explanações pertinentes sobre o item. Aberto o tema para discussões, sem colocações dos associados, aberto para votação, foi aprovado pelos presentes o item “3” da pauta da seguinte forma: a Associação, em Assembleia Geral decidiu em votação aprovar a inscrição do Sr. Ivo José Wanderley Gallindo Filho, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 184.759 SSP/RR, inscrito no CPF sob

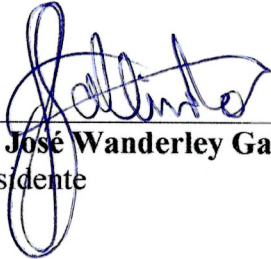
(Handwritten signatures)



o nº 947.292.554-53, residente e domiciliado à Rua Aroeira, nº 652, Bairro Paraviana, CEP nº 69.307-090, cidade de Boa Vista/RR; da Sra. Nancy Martins Costa, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 121.066 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 382.360.362-00, residente e domiciliada à Rua Cícero Correia de Melo Filho, nº 919, Bairro Caranã, CEP nº 69.313-592, cidade de Boa Vista/RR; do Sr. Paulo Felipe Gonçalo Medeiros, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3390438 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 009.290.822-57, residente e domiciliado à Rua Raimundo Alves Soares, nº 691, Bairro Caranã, CEP nº 69.313-562, cidade de Boa Vista/RR; da Sra. Rebeca Nunes Nascimento, brasileira, solteira, atendente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 458322-1 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 015.051.722-09, residente e domiciliada à Rua Barnabé Antônio de Lima, nº 1438, Bairro Alvorada, CEP nº 69.317-310, cidade de Boa Vista/RR; da Sra. Juliana de Souza Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 323795-8 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 949.037.272-20, residente e domiciliada à Rua Ursa Menor, nº 49, Bairro Cidade Satélite, CEP nº 69.317-571, cidade de Boa Vista/RR; e da Sra. Thaynná Lima Do Nascimento, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 410393-9 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 541.609.012-04, residente e domiciliada à Rua Antônio Pinheiro Filho, nº 131, Bairro Caranã, CEP nº 69.3135-85, cidade de Boa Vista/RR, e a exclusão do Sr. Ellywaldo de Sousa Lima, inscrito no CPF sob o nº 322.839.462-04; do Sr. Josué Oliveira Chadas, inscrito no CPF sob o nº 410.224.752-15; do Sr. Antonio Cícero de Sousa Costa, inscrito no CPF sob o nº 559.059.192-91; do Sr. Raimundo Moises Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 944.841.802-78 e do Sr. Adriano Pereira Amorim, inscrito no CPF sob o nº 602.072.763-74. Esgotado o assunto, passou-se para o próximo item, a saber “**4. Eleição e posse do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal**” da pauta colocando tema sob discussão. O Sr. Presidente informou que é necessário a realização de eleição para a **Diretor e o Conselho Fiscal dessa associação**. Desta forma, o Sr. Presidente informou a todos os associados o número e a natureza das vagas a preencher na Diretoria e do Conselho Fiscal indagando dos presentes, inclusive dos novos membros, quem teria interesse em concorrer a vagas disponíveis. Neste momento, dentre os presentes, o Sr. **Ivo José Wanderley Gallindo Filho** informou ter interesse em disputar a vaga para o cargo de Presidente da Associação; a **Sra. Juliana de Souza Oliveira** para o cargo de Vice-Presidente; a **Sra. Thaynná Lima Do Nascimento** para o cargo de Tesoureira; eu, **Nancy Martins Costa** para o cargo de Secretária; a **Sra. Rebeca Nunes Nascimento**

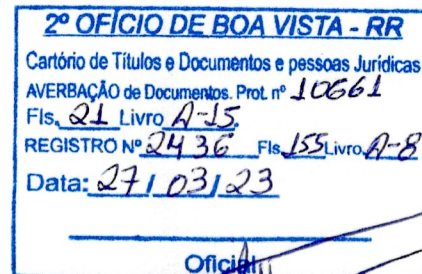


para o cargo de Conselheira Fiscal - Titular; e, por fim, o Sr. **Paulo Felipe Gonçalves Medeiros** para o cargo de **Conselheiro Fiscal - Suplente**. Assim, ocorreu candidatura única para cada vaga disponível, e, após os nomes serem abertos a votação, foram todos eleitos pelos presentes, ficando os órgãos de administração da associação compostos da seguinte forma: Sr. **Ivo José Wanderley Gallindo Filho**, eleito **Presidente** da Associação, com duração do mandato de 31/01/2023 a 31/01/2027; a Sra. **Juliana de Souza Oliveira**, eleita **Vice-Presidente** da Associação, com duração do mandato de 31/01/2023 a 31/01/2027; Sra. **Thaynná Lima Do Nascimento**, eleita **Tesoureira** da Associação, com duração do mandato de 31/01/2023 a 31/01/2027; eu, **Nancy Martins Costa**, eleita **Secretária**, com duração do mandato de 31/01/2023 a 31/01/2027; a Sra. **Rebeca Nunes Nascimento**, eleita **Conselheira Fiscal - Titular**, com duração do mandato de 31/01/2023 a 31/01/2027; e, por fim, o Sr. **Paulo Felipe Gonçalves Medeiros**, eleito **Conselheiro Fiscal - Suplente**, com duração do mandato de 31/01/2023 a 31/01/2027. Todos tomarão posse depois de encerrada a Ordem do Dia. Esgotado o assunto, o Sr. Presidente retomou a palavra, desejou boa sorte aos eleitos, passando para o próximo item da pauta, a saber “**5. Assuntos gerais**”. O Sr. Presidente informou em Assembleia que após os tramites finais de registro da nova diretoria eleita se desligará da associação por motivos pessoais. Por não haver votação para o item, encerrou a ordem do dia, convocando a todos os eleitos para posse. Após a posse, o Sr. **Jaelson Lopes da Silva** passou a palavra ao novo Presidente eleito, o Sr. **Ivo José Wanderley Gallindo Filho**, que em fala saudou os presentes e, por não haver mais assuntos a serem tratados, agora como Presidente recém-eleito da associação, deu por encerrado os trabalhos e eu, **Nancy Martins Costa**, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme em Assembleia, vai assinada por mim e pelo Presidente recém-eleito, o Sr. **Ivo José Wanderley Gallindo Filho**.


Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Presidente


Nancy Martins Costa
Secretária

Boa Vista/RR, 31 de janeiro de 2023.




Thais Caroline Souza de Sousa
Escrivente Autorizada

LISTA DE PRESENÇA

- Nome Completo: Sr. José Wanderley Gallindo Filho CPF nº: 947.292.559-5
Assinatura: [assinatura]
- Nome Completo: Nancy Infantine Costa CPF nº: 382.360.362-00
Assinatura: [assinatura]
- Nome Completo: Juliana de Souza Oliveira CPF nº: 949.037.272-20
Assinatura: [assinatura]
- Nome Completo: Thayma Ikima do Nascimento CPF nº: 541609.01204
Assinatura: Thayma Ikima do Nascimento
- Nome Completo: Rêbecca Nunes Nascimento CPF nº: 015.051.722-09.
Assinatura: [assinatura]
- Nome Completo: Paulo Felipe Conceição Medeiros CPF nº: 009290822-57
Assinatura: [assinatura]
- Nome Completo: * Yachon Lopes da Silva CPF nº: 508.297.482-49
Assinatura: Yachon Silva
- Nome Completo: ELLY WALDE DE SAUSA LIMA CPF nº: 322.839.462-04
Assinatura: ELLY WALDE DE SAUSA LIMA
- Nome Completo: RAIMUNDO MOISÉS NASCIMENTO CPF nº: 944.841.862-78
Assinatura: [assinatura]
- Nome Completo: Antônio Wilson de Souto CPF nº: 559.059.192.91
Assinatura: [assinatura]
- Nome Completo: _____ CPF nº: _____
Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

O INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.098.370/0001-80, com sede situada à Avenida Presidente Dutra, nº 696, Bairro Aparecida, CEP nº 69.306-350, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Sr. **Ivo José Wanderley Gallindo Filho**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 184.759 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 947.292.554-53, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, DECLARA, sob as penas da lei, que é uma instituição sem fins lucrativos nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVO JOSE WANDERLEY GALLINDO FILHO
Data: 11/07/2025 17:02:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

O INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.098.370/0001-80, com sede situada à Avenida Presidente Dutra, nº 696, Bairro Aparecida, CEP nº 69.306-350, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Sr. **Ivo José Wanderley Gallindo Filho**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 184.759 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 947.292.554-53, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, DECLARA, sob as penas da lei, que não remunera sua diretoria.

Atenciosamente,

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br IVO JOSE WANDERLEY GALLINDO FILHO
Data: 11/07/2025 17:05:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Presidente


DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, **Ivo José Wanderley Gallindo Filho**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 184.759 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 947.292.554-53, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, DECLARA sob as penas da lei, que o **INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL – IABRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.098.370/0001-80, possui sede situada à Avenida Presidente Dutra, nº 696, Bairro Aparecida, CEP nº 69.306-350, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

Atenciosamente,

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

 **IVO JOSE WANDERLEY GALLINDO FILHO**
Data: 11/07/2025 17:06:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

RORAIMA ENERGIA S.A.
Av. Capitão Ene Garcez, 691 - Centro - Boa Vista - RR
CNPJ: 02.341.470/0001-44 | Insc. Estadual: 24.007.022-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.
NOTA FISCAL Nº 018162092
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 28/04/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
1325 0402 3414 7000 0144 6600 1010 1620 9220 8162 0924
Protocolo de autorização: EMITIDA EM CONTINGENCIA

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
ABRIL/2025	16/05/2025	1074	904,11

INSTITUTO AMAZONIA DO BRASIL - IABRA
AV PRES DUTRA 696 1
APARECIDA
CEP: 69.306-350 - BOA VISTA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BIFÁSICA	T080017000	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA		
Atual:	Dias de consumo:	Emissão:
Anterior: 29/04/2025	31	28/04/2025
29/03/2025	Próxima leitura: 29/05/2025	Apresentação: 29/04/2025

DADOS DA LEITURA (KWH)								
	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual								
Leit. Anterior	11735							
Constante	10661							
Resíduo	1.000							
Medido	0							
Faturado:	1074							
	1074							

DESCRIÇÃO DA CONTA				
CONSUMO	1074	A	R\$ 0,800825	= 860,08
CORRECAO MONETARIA DA	03/25-00			0,01
CORRECAO MONETARIA IP	03/25-00			0,37
MULTA POR ATRASO DE I	03/25-00			0,79
MULTA POR ATRASO	03/25-00			16,17
JUROS DE MORA DE IMPO	03/25-00			0,26
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL				26,43

OUTRAS INFORMAÇÕES

TARIFA BEM TRIBUTOS:
0 A 1074 - 0,640660

Média 12 meses:



MENSAGENS IMPORTANTES

REAVISO DE VENCIMENTO

Parabéns! Até o dia 28/04/2025, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE	COMPOSIÇÃO DA CONTA %																				
Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI estão disponíveis para sua consulta no site abaixo: www.roraimaenergia.com.br	<table border="1"> <tr><td>Energia:</td><td></td></tr> <tr><td>Distribuição:</td><td>44,37%</td><td>401,14</td></tr> <tr><td>Transmissão:</td><td>27,85%</td><td>251,83</td></tr> <tr><td>Encargos:</td><td>0,00%</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Perdas:</td><td>3,50%</td><td>31,65</td></tr> <tr><td>Tributos:</td><td>0,00%</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>Outros:</td><td>19,03%</td><td>172,01</td></tr> </table>	Energia:		Distribuição:	44,37%	401,14	Transmissão:	27,85%	251,83	Encargos:	0,00%	0,00	Perdas:	3,50%	31,65	Tributos:	0,00%	0,00	Outros:	19,03%	172,01
Energia:																					
Distribuição:	44,37%	401,14																			
Transmissão:	27,85%	251,83																			
Encargos:	0,00%	0,00																			
Perdas:	3,50%	31,65																			
Tributos:	0,00%	0,00																			
Outros:	19,03%	172,01																			

PAGUE COM PIX

NEGOCIE SEUS DÉBITOS

LIGUE
0800 7019 120
e consulte condições.

Autorize o débito automático para o pagamento da sua fatura.
Evite multas e juros, mantenha seu pagamento em dia.

DETALHAMENTO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ICMS	860,08	20,00%	172,01
PIS	860,08	0,0%	0,00
COFINS	860,08	0,0%	0,00

BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 01274.283009 05744.361170 9 10830000090411

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
12742830005744361	018162092	16/05/2025	R\$ 904,11	

BENEFICIÁRIO: RORAIMA ENERGIA S.A - CNPJ: 02.341.470/0001-44
AV. CAPITAO ENE GARCEZ 691 - CENTRO

AGENCIA/BENEFICIÁRIO: 2617 / 1274283-0

APOS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE 0,03333% AO DIA E CORRECAO MONETARIA SERAO LANCADOS NA FATURA SUBSEQUENTE. PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.098.370/0001-80
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/02/2012

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMAZONIA DO BRASIL - IABRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IABRA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PRESIDENTE DUTRA

NÚMERO
696

COMPLEMENTO

CEP
69.306-350

BAIRRO/DISTRITO
NOSSA SENHORA APARECIDA

MUNICÍPIO
BOA VISTA

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@IABRA.ORG

TELEFONE
(95) 9152-8931

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **17:22:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.098.370/0001-80
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/02/2012

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO AMAZONIA DO BRASIL - IABRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV PRESIDENTE DUTRA

NÚMERO

696

COMPLEMENTO

CEP

69.306-350

BAIRRO/DISTRITO

NOSSA SENHORA APARECIDA

MUNICÍPIO

BOA VISTA

UF

RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@IABRA.ORG

TELEFONE

(95) 9152-8931

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **17:22:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.098.370/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMAZONIA DO BRASIL - IABRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 696	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 69.306-350	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IABRA.ORG	TELEFONE (95) 9152-8931
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **17:22:28** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.098.370/0001-80
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/02/2012

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO AMAZONIA DO BRASIL - IABRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
84.13-2-00 - Regulação das atividades econômicas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV PRESIDENTE DUTRA

NÚMERO

696

COMPLEMENTO

CEP

69.306-350

BAIRRO/DISTRITO

NOSSA SENHORA APARECIDA

MUNICÍPIO

BOA VISTA

UF

RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@IABRA.ORG

TELEFONE

(95) 9152-8931

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **17:22:28** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.098.370/0001-80
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/02/2012

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO AMAZONIA DO BRASIL - IABRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

AV PRESIDENTE DUTRA

NÚMERO

696

COMPLEMENTO

CEP

69.306-350

BAIRRO/DISTRITO

NOSSA SENHORA APARECIDA

MUNICÍPIO

BOA VISTA

UF

RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@IABRA.ORG

TELEFONE

(95) 9152-8931

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **17:22:28** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

Relatório de Atividades

Fundado em 10 de fevereiro de 2012, o Instituto é uma associação civil sem fins lucrativos de natureza não governamental, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado com duração por tempo indeterminado, destituída de quaisquer preceitos políticos, partidários ou religiosos com sede e foro no município de Boa Vista, estado de Roraima.

De acordo com o estatuto a Instituto Amazônia do Brasil – IABRA tem por objetivos:

“Art. 3º O INSTITUTO AMAZÔNIA DO BRASIL - IABRA tem como objetivos:

I – A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;

II – Integrar as atividades das entidades do terceiro setor;

III – Desenvolver atividades para implementar as economias e atividades sociais de municípios;

IV – Integrar o setor governamental com a iniciativa privada;

V – Elaborar e desenvolver programas, projetos e ações relativos a educação em todos os níveis, meio ambiente, cultura, assistência social, saúde, direito, desenvolvimento econômico e social, agricultura sustentável, inclusive com a produção e comercialização de mudas, insumos, ações de reflorestamento, recursos hídricos, e atividades voltadas para pesca, piscicultura, geração de emprego, renda e crédito;

VI – Desenvolver atividade de treinamento, capacitação e desenvolvimento profissional;

VII – Desenvolver ações, convênios e termos com associações, entidades de classe, instituições privadas ou públicas, cooperativas e órgão governamentais para a persecução dos seus objetivos;

VIII – Organizar debates, feiras, seminários, cursos, treinamentos, congressos e eventos nas atividades desenvolvidas pelo Instituto;

IX – Prestar serviços de assistência técnica, social e extensão rural;

X – Desenvolver as atividades de importação, exportação, indústria, comércio, serviços e produção visando gerar receitas para as finalidades do Instituto;

XI – Constituir parcerias com o Setor Governamental, inclusive internacional, para desenvolver projetos, ações e programas de

geração de emprego e renda, desenvolvimento social e desenvolvimento sustentável;

XII - Auxiliar a montagem de instituições do terceiro setor;

XIII – Financiar o desenvolvimento de pesquisas científicas com foto nas atividades desenvolvidas pelo Instituto;”

Na consecução dos nossos objetivos sociais realizamos ações voltadas a agricultura família, desenvolvimento sustentável, bem como estamos desenvolvendo projetos na área de saúde para atender povos tradicionais do Estado de Roraima.

Em nosso histórico, podemos citar as seguintes ações e projetos desenvolvidas:

a. Mel + Renda - Contribuição para organização da cadeia produtiva do mel em Roraima e fortalecer a produção, com capacitação dos produtores, distribuição de insumos e consolidação da Casa do Mel com selo SIF, beneficiários: **300 famílias**.

b. Açaí - Plano de ações de apoio e fomento ao setor produtivo do açaí na região norte do Brasil, com incentivo à produção de pequenos e médios produtores, e apoio para melhoria da qualidade dos produtos ou sua transformação, contribuindo com o aumento da renda para centenas de famílias do campo, beneficiários: **300 famílias**.

c. Cultivando Renda - A distribuição de mudas de frutas para agricultores familiares do norte do Brasil, fortalece a diversidade e a produtividade local. Isso, aliado com a orientação técnica, tem por finalidade capacitar os agricultores no cultivo das frutas. Tais ações promovem a segurança alimentar, aumentando a oferta de alimentos saudáveis, contribuindo para a geração de renda das famílias agricultoras. Por fim, haverá a promoção do desenvolvimento sustentável com o plantio de árvores frutíferas, beneficiários: **5.000 agricultores familiares**.

d. Cacau Renda - Execução de ações de apoio e fomento ao setor produtivo do cacau no Sul do Estado de Roraima, voltado ao incentivo à produção de pequenos e médios produtores, de modo a apoiar a melhoria da qualidade dos produtos, sua transformação e comercialização, beneficiários: **500 famílias**.

e. Tecnologia no Campo + Renda - Promoção de Assistência Técnica e Extensão Rural com Plataforma Digital e E-commerce para Agricultores Familiares em Boa Vista e Cantá, visando o fortalecimento, a valorização da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, com mais renda e melhoria da qualidade de vida, beneficiários: **500 famílias**.

f. Brotando mais renda no campo - Com a aquisição de equipamentos para irrigação e insumos para atender a agricultura do Brasil serão implantadas ações de fomento aos pequenos produtores, aumento a geração

de emprego e renda e na produção de alimentos, contribuindo na economia local e na qualidade e regularidade dos alimentos, com incremento ao princípio do desenvolvimento sustentável, fortalecimento da agricultura familiar e do cooperativismo, como viés para a melhoria da qualidade dos produtos e o aumento de renda, beneficiários: **500 famílias**.

g. Nutrirr - Combater a desnutrição dos Povos Indígenas, assistidos pelo Distrito Sanitário Leste de Roraima, com atendimento de saúde nutricional itinerante, promoção de palestras de orientação aos participantes e entrega de suplementação alimentar, beneficiários: **70.080 pessoas**.

h. Saúde da Gente - Prestar serviços de saúde, em unidade móvel, para população que tem dificuldade de acesso, em bairros mais carentes de Boa Vista, zona rural, comunidades indígenas e municípios do Interior de Roraima, oferecendo atendimento clínico, oftalmológico e psicológico, incluindo também cuidados básicos como aferição de pressão arterial e de dosagem de glicemia, entre outros. O projeto tem foco em três dimensões: prevenção, diagnóstico e serviço, beneficiários: **54.890 pessoas**.

i. Saúde no Campo - Ofertar serviços de saúde mais perto da população menos assistida, em unidade móvel, com atendimento médico presencial com oftalmologista e otorrino e teleconsulta, especialidades de clínica geral, urologia, proctologia e psicóloga, podendo atender a população da zona rural dos 15 municípios de Roraima. O projeto inclui anamnese clínica e exames laboratoriais e busca valorizar as equipes técnicas da comunidade atendida, beneficiários: **10.000 pessoas**.

j. Sanitarista Mirim - Capacitar crianças e adolescentes, entre 10 e 14 anos, da Rede Pública de Ensino, para serem multiplicadores da Educação Sanitária, na comunidade escolar e geral, contribuindo com o avanço do exercício pleno da cidadania e com a melhoria da qualidade de vida, beneficiários: **23.200 atendidos**.

k. 1º Fórum Cultural de Economia Criativa de Boa Vista - Com o slogan CONEXÕES CRIATIVAS: IDEIAS E INOVAÇÃO, o evento visa disseminar em Roraima a cultura da Economia Criativa, contribuindo para promover empresas e o empreendedorismo através da criatividade e inovação. É uma forma estimular empresas e indivíduos a trabalharem em rede, troquem ideias e criem oportunidades, beneficiários: **500 pessoas**.

l. Diagnostico do Açaí e Cacau: Termo de Fomento nº 001/2023 celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural/Iater e o Instituto Amazonia do Brasil/IBRA que teve por finalidade a realização de diagnóstico da produção e socioeconômico dos produtores que cultivam Açaí e Cacau em alguns municípios da região central e sul do Estado de Roraima. Beneficiários: **500 famílias**.

m. Saúde de Rua 2024: promovido pela REDE AMAZÔNICA e parceiros, entre eles o IABRA, e prestou os serviços sem custos aos atendidos de

"Consultas odontológicas e oftalmológicas". Beneficiários: **4000** participantes.

n. Mapa da Saúde – Epidemiologia: Em parceria com a Prefeitura Municipal do Cantá, o Instituto Amazônia do Brasil (IABRA) desenvolveu o **Mapa da Saúde do Município do Cantá**, um projeto estratégico voltado à melhoria do acesso e da qualidade dos serviços públicos de saúde. A iniciativa foi formalizada por meio de um termo de cooperação e teve como foco o levantamento de informações demográficas, epidemiológicas e de infraestrutura de saúde para identificar lacunas e propor soluções eficazes. O projeto foi estruturado em cinco fases: **planejamento, coleta de dados, análise e elaboração do mapa, validação e entrega**, com envolvimento direto das equipes da Prefeitura e do IABRA. As atividades incluíram visitas técnicas, aplicação de formulários com profissionais e comunidades, uso de ferramentas geoespaciais e estatísticas para construção de um mapa visual, funcional e acessível. Além de ser um instrumento técnico, o Mapa da Saúde promove **transparência, participação social e suporte à gestão pública municipal**, consolidando-se como uma ferramenta eficaz de planejamento e tomada de decisão em saúde. Beneficiários: **18.000** pessoas.

o. Mapa da Saúde – Epidemiologia: Em parceria com a Prefeitura Municipal do Mucajaí, o Instituto Amazônia do Brasil (IABRA) desenvolveu o **Mapa da Saúde do Município do Mucajaí**, um projeto estratégico voltado à melhoria do acesso e da qualidade dos serviços públicos de saúde. A iniciativa foi formalizada por meio de um termo de cooperação e teve como foco o levantamento de informações demográficas, epidemiológicas e de infraestrutura de saúde para identificar lacunas e propor soluções eficazes. O projeto foi estruturado em cinco fases: **planejamento, coleta de dados, análise e elaboração do mapa, validação e entrega**, com envolvimento direto das equipes da Prefeitura e do IABRA. As atividades incluíram visitas técnicas, aplicação de formulários com profissionais e comunidades, uso de ferramentas geoespaciais e estatísticas para construção de um mapa visual, funcional e acessível. Além de ser um instrumento técnico, o Mapa da Saúde promove **transparência, participação social e suporte à gestão pública municipal**, consolidando-se como uma ferramenta eficaz de planejamento e tomada de decisão em saúde. Beneficiários: **17.000** pessoas.

p. Saúde de Rua 2025: promovido pela REDE AMAZÔNICA e parceiros, entre eles o IABRA, e prestou os serviços sem custos aos atendidos de "Consultas odontológicas e oftalmológicas". Beneficiários: **4.000** participantes.

q. Mapa da Saúde – Epidemiologia: Em parceria com a Prefeitura Municipal do Rorainópolis, o Instituto Amazônia do Brasil (IABRA) desenvolveu o **Mapa da Saúde do Município do Rorainópolis**, um projeto estratégico voltado à melhoria do acesso e da qualidade dos serviços públicos de saúde. A iniciativa foi formalizada por meio de um termo de cooperação e teve como foco o levantamento de informações demográficas, epidemiológicas e de infraestrutura de saúde para identificar lacunas e propor soluções eficazes. O projeto foi estruturado em cinco fases: **planejamento, coleta de dados, análise e elaboração do mapa, validação e entrega**, com envolvimento direto das equipes da Prefeitura e do IABRA. As atividades incluíram visitas técnicas, aplicação de formulários com profissionais e comunidades, uso de ferramentas geoespaciais e estatísticas para construção de um

mapa visual, funcional e acessível. Além de ser um instrumento técnico, o Mapa da Saúde promove **transparência, participação social e suporte à gestão pública municipal**, consolidando-se como uma ferramenta eficaz de planejamento e tomada de decisão em saúde. Beneficiários: **30.000** pessoas.

Desta forma, pelas iniciativas apresentadas, entendemos ser merecedores da qualificação requisitada.

Boa Vista/RR, 08 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO
Data: 10/07/2025 14:10:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivo José Wanderley Gallindo Filho

Presidente